

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Machados - PE, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Seleção Pública para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Com vistas à Contratação Efetiva, regendo-se pelo artigo 198, § 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006 -art. 8º, Portaria GM nº 2.436/2017, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Processo nº 3407/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública será regida pelo presente Edital e executada Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios – ABDESM.
- 1.2. Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Reabertura, Resultado Final da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município de Machados/PE e no site <https://www.escolaprimepe.com.br>,. Todas as fases serão divulgadas no site da <https://www.escolaprimepe.com.br>.
- 1.3 O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da prefeitura de Machados (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.
- 1.4. A Seleção Pública será realizada em três etapas descritas da seguinte forma: Prova Objetiva de Conhecimento e Curso de Formação Inicial.

Etapa	Descrição	Critério	Responsável
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	ABDESM
2ª	Curso de Formação Introdutória Básica - 40 horas	Formação	ABDESM

2. DAS VAGAS

- 2.1 A Seleção Pública se destina ao provimento de 12 (doze) vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Machados, cujas atribuições estão previstas na Lei na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Anexo III deste edital.
- 2.2 A descrição do cargo, carga horária semanal, remuneração, área de atuação e os requisitos de investidura encontram-se discriminados no ANEXO I deste Edital.
- 2.3 As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO II deste Edital.
- 2.4 A disponibilidade de vagas e a ordem encontram-se discriminados no ANEXO III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se para a presente Seleção Pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, ou ser naturalizado, e, em caso de candidato de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

- b) ter sido aprovado na seleção pública;
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino e eleitorais;
- h) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) ter escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no ANEXO I;
- k) residir no bairro para o qual concorre à vaga, devendo apresentar comprovação, nos termos do item 3.3, datada do mês corrente ou anterior à data da posse, conforme previsto no ANEXO III, deste Edital.
- l) não possuir antecedentes criminais;
- m) cumprir as determinações deste edital.

3.2 Apenas concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarem, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

3.3 A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, deverá ser na área da comunidade (UBS) para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel), datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira ou operadora de cartão de crédito;
- e) na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde, a data de publicação do Edital.

3.4 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório da união conjugal ou do parentesco.

3.5 Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

3.6 O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público, excetuadas as situações descritas em lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

4.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições do cargo de ACS, descritas do ANEXO II, sejam compatíveis com a sua deficiência, reservando-lhes, por conseguinte, o percentual de 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas de acordo com a demanda da unidade desde que aprovados, conforme estabelecido nos ANEXO III deste Edital.

4.2 Quando a aplicação do percentual previsto no item 4.1 resultar em fração, proceder-se-á ao seu arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) do total das vagas.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas

reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar a ABDESM/CONCURSOS laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID 10) e à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.5 O laudo de que trata o subitem 4.4, juntamente com cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue conforme data prevista no ANEXO V, o candidato deverá enviar por e-mail: abdesm2022@gmail.com contendo o título “SELEÇÃO PÚBLICA ACS - PREFEITURA DE MACHADOS/PE - LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, de acordo com Anexo VI (Protocolo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

4.6 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.4 juntamente com a documentação apresentada no período de inscrição (ANEXO V), e não for qualificado como pessoa com deficiência pela Perícia Médica, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoa sem deficiência.

4.7. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do disposto no item 08 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital e observado o disposto no art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do concurso.

4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

4.10. A publicação do resultado final do certame será feita em listas única, contendo a informação dos candidatos concorrência geral (CG) e candidatos concorrência na condição de pessoas com deficiência (PCD), em ordem crescente de classificação.

5. DA PERÍCIA MÉDICA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD)

5.1 Após a publicação do resultado final da avaliação do curso de formação inicial (ANEXO V), os candidatos que se declararam com deficiência e atenderam ao disposto no subitem 4.3 deverão ser convocados a se submeterem à perícia médica a cargo de comissão multiprofissional, que deverá averiguar a existência da deficiência declarada no ato da inscrição e, ainda, aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre (ANEXO II).

5.1.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o previsto no subitem 4.4, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

5.1.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria- original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.1.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou que tiver declarada, na referida ocasião, a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes à função a ser exercida, ou ainda, que não comparecer à perícia.

5.1.6 A decisão de que cuida o item 5.1.5 terá caráter terminativo, não se sujeitando a recurso.

5.1.7 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado na seleção, figurará somente na lista de classificação geral.

5.2 A classificação e aprovação do candidato que se declarou com deficiência não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo essencial, para tais fins, o pronunciamento favorável da perícia médica nos termos do subitem 5.1.

5.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o efetivo desempenho das atribuições do cargo também será objeto de avaliação no Curso de Formação Introdutória Básica, ocasião em que a decisão pela incompatibilidade implicará a desclassificação do candidato.

6. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. As inscrições na presente seleção pública serão realizadas via Internet, no site <https://www.escolaprimepe.com.br>, durante o período estabelecido no ANEXO V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

6.2 O Município de Machados/PE e a ABDESM não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, caso tais problemas sejam ocasionados por responsabilidade exclusiva da executora da Seleção Pública.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário na conta do **Banco do Brasil Agência 2039-7 C/C 19.845-5 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** ou através da chave PIX: smsmachados-pe@hotmail.com no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

6.4. O depósito bancário ou PIX de que trata o subitem 6.3 estará disponível no endereço eletrônico www.machados.pe.gov.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição PRESENCIAL, ANEXO X.

6.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no ANEXO V.

6.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

6.7 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

6.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

6.8.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e a conferência dos dados contidos no depósito bancário ou do PIX.

6.9. A entrega do Formulário de Inscrição junto com o comprovante de pagamento, deverá ser enviado por e-mail: abdesm2022@gmail.com o dia indicado no ANEXO V.

7. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e,

7.2 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos de escolaridade e de residência exigidos para o cargo item 3.

7.4 haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

7.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou ABDESM excluir da Seleção Pública aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter as informações atualizadas durante toda duração da seleção.

7.8 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

7.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (a exemplo de: materiais, equipamentos).

8.2 O candidato deverá, ainda, entregar, até a data prevista no ANEXO V, solicitação, endereçada à “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023 PREFEITURA DE MACHADOS/PE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL”, laudo médico (cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado, no endereço: RUA JOSE ALEXANDRE, 243 - BAIRRO CENTRO - MACHADOS/PE, no horário das 9h (NOVE horas) às 13h (treze horas). O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DEVERÁ SER INTITULADO “SELEÇÃO PÚBLICA ACS - PREFEITURA DE MACHADOS/PE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, (ser enviado para o email:abdesm2022@gmail.com e conter duas vias do formulário Anexo VII (Protocolo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

8.3 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

8.4 Não é autorizada a presença de menores de idade, não lactentes, acompanhando o candidato.

8.5 O horário de ingresso do acompanhante nos locais de prova é o mesmo dos demais candidatos. O não atendimento ao disposto neste item impedirá o acesso do aos locais de prova.

8.6 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

8.7 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança, ou se este não comparecer ao local de prova no horário de ingresso dos candidatos.

8.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1), enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e justifique a necessidade de **tempo adicional**, nos termos da atual redação do § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, além de cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição.

8.9 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição e entregar, até a data prevista no ANEXO V, envelope identificado “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023 - Atendimento Especial, juntamente com duas vias do formulário ANEXO VII, devidamente preenchido no endereço citado no item 8.2, com a indicação do nome pelo qual deseja ser tratado, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

8.10 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e entregar, até a data prevista no ANEXO V, “SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023. laudo médico conforme previsto no item 8.2, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

8.11 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.12 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

8.13 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato (a) da sala de prova.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Nada obstante o disposto no subitem 7.4, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos:

a) doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

b) Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco, cujos editais sejam publicados a partir da vigência desta Lei, as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico, de que trata o Decreto Federal nº6.135, de 26 de junho de 2007, que possuam renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

9.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no ANEXO VIII, de acordo com a data prevista no calendário da Seleção Pública. Entregar pessoalmente ou por procurador, envelope no endereço e horário descritos no item 8.2, no período constante no ANEXO V, contendo cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais de declaração emitida por órgão competente e em papel timbrado, devidamente assinadas e que comprove as últimas doações realizadas, juntamente com formulário ANEXO VIII devidamente preenchido e assinado.

9.3 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,

d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

9.4 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.5 As listagens dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos e indeferidos serão divulgadas através do site www.escolaprimepe.com.br

9.6 A contar da divulgação da decisão de indeferimento do pedido de isenção de inscrição, o candidato disporá do prazo previsto no ANEXO V, para a interposição de recursos através do site: www.escolaprimepe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

9.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ANEXO V deste edital.

9.8 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído da Seleção Pública.

9.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

9.10 O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, por ocasião da posse.

10. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

10.1 A Prova de Conhecimentos, estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas - de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 7,5 (sete e cinco décimos).

10.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o que se segue:

Prova Escrita /Objetiva	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação
Conhecimentos Gerais - Conhecimento da Língua Portuguesa	10	3,00	30
Conhecimentos Gerais - Matemática	10	2,00	20
Conhecimentos Específicos - Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Coletiva	20	2,00	40
Conhecimentos Específicos - Noções Básicas de Informática	10	1,00	10
Total	50	-	10,00

10.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos para todos os candidatos serão realizadas no Município de Machados.

10.2.1 As provas serão realizadas no município de Machados/PE ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pela ABDESM e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.

10.3 Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos na Seleção Pública, a ABDESM, poderá designar municípios circunvizinhos, visando à realização das provas objetivas.

10.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização das etapas da presente Seleção Pública, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.

10.5 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.2 poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

10.6 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

10.7 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no ANEXO V deste Edital.

10.8 Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados na Internet, no site: <https://www.escolaprimepe.com.br>, É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. Sendo também de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site indicado neste edital.

10.09 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

10.10 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

10.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

10.14 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no mesmo.

10.15 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

10.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.17 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

10.18 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.13 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública.

10.19 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE, ENTRE OUTROS) DE QUALQUER TIPO.

10.20 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4, player, ipod, palm top, tablet, agenda eletrônica, calculadora, entre outros).

10.21 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, NÃO LEVAR nenhum dos aparelhos indicados nos subitens anteriores, ou similares.

10.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar lápis, marca texto, régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;

10.23 Por conveniência da Administração Pública Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitados as condições de prova e os direitos dos candidatos.

10.24 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

10.25 O Município do Machados, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.26 Não será permitido a saída com o caderno de provas.

11. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS (Etapa 1 - Classificatória e Eliminatória)

11.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

11.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

11.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do ANEXO IV deste Edital.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

13.1 O curso de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, em redação atualizada, consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial necessária ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas.

13.2 O curso de formação inicial terá carga horária de 40h (quarenta horas) e observará os componentes curriculares básicos previstos na legislação específica, podendo agregar conhecimentos quanto às especificidades locais e regionais.

13.3 Serão componentes curriculares básicos do curso de formação inicial:

I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II - Legislação específica aos cargos;

III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho; IV - Técnicas de Entrevista;

V - Competências e atribuições; VI - Ética no Trabalho;

VII - Cadastramento e visita domiciliar; VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

13.4 A matrícula será realizada única e exclusivamente pelos candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vaga prevista neste Edital, até atingir o limite de 24 candidatos.

13.5 Para fins do disposto no item anterior considera-se 12 (doze) vagas para os cargos que constam como Cadastro de Reserva.

13.6 Os candidatos serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Inicial, segundo a ordem de classificação.

13.7 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado convocado dentro do quantitativo estabelecido no subitem imediatamente anterior a este, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes o número de vagas.

13.8 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso de Formação Inicial deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente excluído do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas matrículas posteriores à data de encerramento fixada.

13.9 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Inicial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

13.10 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso de Formação Inicial.

13.11 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Inicial estará sujeito a tempo integral, executando atividades nos dias previstos no ANEXO V deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo ser desenvolvidas nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.12 O Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso, no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico descrito neste edital.

13.13 O Curso de Formação Inicial realizar-se-á sob a Coordenação da Entidade Executora desta Seleção Pública, sob a supervisão da Comissão da Secretaria de Saúde do município, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

13.14 Ao final do Curso de Formação Inicial será feita a avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está sendo realizada a presente Seleção Pública.

13.15 A Avaliação do candidato no Curso de Formação Inicial será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez).

13.16 O Município de Machados e a ABDESM não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja laborando durante o período do Curso de Formação Inicial, ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência neste.

13.17 Os candidatos que não forem convocados para a etapa de 2ª fase (curso de formação), durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essa etapa pela Prefeitura de Machados (PE) caso sejam convocados para a posse, ficando, então, a realização dessa etapa (curso de formação) sob responsabilidade da Prefeitura de Machados (PE).

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

14.1 Será reprovado da Seleção Pública o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a) obtiver menos de 05 (cinco) questões corretas no componente de Conhecimentos de Matemática;
- b) obtiver menos de 06 (seis) questões corretas no componente de Conhecimento de Português;
- c) obtiver menos de 12 (quinze) questões corretas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) obtiver menos de 02 (duas) questões corretas no componente de Conhecimentos de Informática;
- e) obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões corretas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- f) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos;
- g) não realizar o curso de formação inicial, ou for eliminado neste.

14.2 Serão consideradas questões corretas as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.3 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

14.4 Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Será utilizado como critério de desempate:

- maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal; d) o candidato de maior idade.

15.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 15 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

15.3 Aos candidatos que desejarem comprovar o exercício da função de jurado para fins de desempate poderão entregar a certidão emitida pela Vara do Tribunal do Júri, comprovando sua participação na data constante no Calendário do Processo Seletivo. O documento deverá ser entregue à “Comissão SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023 - PREFEITURA DE MACHADOS -”.

16. DOS RECURSOS

16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário (ANEXO V), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

16.2 Os recursos interpostos serão respondidos pela ABDESM através do e-mail da <https://www.escolaprimepe.com.br> até a data especificada no ANEXO V, contendo no Assunto do E-mail o título RECURSO e o nome do Candidato.

16.3 Não será aceito recurso presencial ou via fax.

16.4 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela PREFEITURA DE MACHADOS E ABDESM;
- para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

16.5 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido (ANEXO IX) e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.

16.6 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 15.5 deste instrumento normativo.

16.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A nota final da Seleção Pública será calculada da seguinte forma:

$$CF = (NPO \times 75) + (NCI \times 25) / 100$$

NPO = Nota da Prova Objetiva | NCI = Nota do Curso de Formação Inicial | CF = Classificação Final

17.2 O Resultado Final da Seleção Pública será homologado pela Prefeitura de Machados e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às

pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo/bairro, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

17.3 Estarão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual a 5,0 (cinco).

18. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

18.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados e convocados (as) no período de validade deste concurso 2 (dois) anos, a critério da prefeitura de Machados.

18.1.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Prefeito de Machados, obedecida a ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico da www.machados.pe.gov.br no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

18.1.2 Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Machados.

18.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

18.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ANEXO I (Requisitos) e no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE deste Edital.

18.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, após sua convocação para comparecer ao local indicado na convocação, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Município de Machados para tal finalidade.

18.4.1 Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia da Cédula de Identidade;
- d) original e cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- e) original e cópia do PIS/PASEP;
- f) original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou União Estável;
- g) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- h) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual ou Federal (internet);
- i) original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) original e cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;
- k) cópia autenticada do Certificado de conclusão do ensino Médio registrado no MEC e do Histórico Escolar;
- l) declaração de bens, com firma reconhecida;
- m) declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou
- n) declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida. Declaração de vínculo com função e carga horária, se houver;
- o) último extrato de pagamento (contracheque) - se funcionário público;
- p) original e cópia do PIS/PASEP com data de cadastro (Solicitar espelho com a data do cadastro em qualquer agência do Banco do Brasil - se PASEP ou Caixa Econômica Federal - se PIS; não pode ser da internet, nem cartão do cidadão, nem NIT, nem extrato do FGTS;
- q) certidão de nascimento do(a) filho(a), se menores de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo da Escola ou instituição de nível superior;

r) cartão do Banco ou Contrato da Conta, no caso de correntista do Banco Bradesco S/A. Não é aceita conta poupança ou conta conjunta;

s) comprovante de residência, datado do mês corrente ou anterior à data da posse;

t) declaração de aptidão emitida de acordo com o item 18.5.

18.5. O candidato só poderá tomar posse após procedimento de exame admissional, momento em que será verificado se o nomeado está apto a exercer suas funções laborais.

18.6 Para fins de cumprimento do disposto no item 18.5 o candidato deverá comparecer no dia agendado para o exame, portando os seguintes exames laboratoriais, às expensas do mesmo, (realizados até três meses da data da nomeação):

- VDRL (Sífilis);
- Hemograma completo;
- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum);
- Parecer cardiológico.

18.7. A Convocação e posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

18.8. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

a) não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;

b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

19.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

19.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.

19.4 Acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.4.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexactidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

19.5 O resultado final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Município de Machados e no site da ABDESM.

19.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

19.7 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para cada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.

19.8 Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico da Seleção Pública, abdesm2022@gmail.com, o candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.

19.9 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso 2 (dois) anos, a critério da prefeitura de Machado/PE.

Machados, 24 de janeiro de 2024.

Secretário de Saúde
Leangela de Souza Pegado

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Área de Atuação	Requisitos de Formação para Investidura
Agente Comunitário de Saúde	40 horas / semanais	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)	Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC <p>Ser brasileiro nato ou naturalizado;</p> <p>Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis (em editais normalmente não é colocado explicitamente);</p> <p>Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.

*O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

1. Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo.
2. cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão.
3. realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família.
4. realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados, com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família.
5. agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento.
6. atuar em equipe multiprofissional.
7. colaborar com a organização da farmácia.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR TERRITÓRIO

Código da Área	Território	Nº. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
01	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA CÉLIO GUERRA ALVES - CNES 5149703	02	02 CR*
02	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF SANTA TEREZINHA - CNES 2353288	02	02 CR*
03	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF COHAB - CNES 7400195	02	02 CR*
04	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS - CNES 3031101	02	02 CR*
05	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS II - CNES 2353288	02	02 CR*
06	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO - CNES 2433303	02	02 CR*

*CR + Cadastro de Reserva

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA I - CONHECIMENTOS GERAIS

I) LÍNGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

II) MATEMÁTICA - 1. Números naturais: operações e propriedades 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades 3. Razão e proporção 4. Porcentagem 5. Regra de três simples. 6. Equação de 1º grau 7. Média e média ponderada 8. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade 9. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos 10. Raciocínio lógico 11. Resolução de problemas.

III) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica PNAB. Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização 2. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária 3. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 4. Conhecimentos geográficos da região e do município de Machados; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência 5. Indicadores epidemiológicos 7. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos 8. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva 9. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas 10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade 11. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 12. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 13. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação 14. Vacinas 15: SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS 16. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica 18. Promoção da saúde, conceitos e estratégias 19. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas 20. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa de Machados. Formas de aprender e ensinar em educação popular 22. Cultura popular e sua relação com os processos educativos 23. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular 24. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares 25. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais 26. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra 27. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso 28. Noções de ética e cidadania 29. Política de Humanização do SUS 30. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) 31. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades 32. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde 33. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.

IV) INFORMÁTICA - 1. Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office - Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office - Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12.

Correio Eletrônico (e-mail).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Instrumentos de trabalho, Cartão SUS, Cadastramento, ética e abordagem familiar - 8h

2. Diagnóstico de área, mapeamento e territorialização - 8h PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e seu conteúdo:

I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II - Legislação específica aos cargos;

III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV - Técnicas de Entrevista;

V - Competências e atribuições;

VI - Ética no Trabalho;

VII - Cadastramento e visita domiciliar;

VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

Atividade	Data / Período Previsto	Local
Publicação do Aviso de Edital	24/01/2024	Publicação do Diário Oficial do Município
Inscrições	24 á 30/01/2024	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO X As inscrições deverá ser realizaa no site: https://www.escolaprimepe.com.br
Entrega de Laudo Médico, para os candidatos às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e para atendimento especial. Entrega do comprovante d'o exercício da função de Jurado	24 á 30/01/2024	Deverá ser enviado para o Email: abdesm2022@gmail.com
Inscrições de Isentos	24 á 30/01/2024	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO X As inscrições deverá ser realizaa no site: https://www.escolaprimepe.com.br
Entrega de Comprovante Comprobatório de doação de sangue	24 á 30/01/2024	Deverá ser enviado para o Email: abdesm2022@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar do pedido de isenção	Até 02/02/2024	Site da Prefeitura de Machados https://www.machados.pe.gov.br e https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	02/02/2024	E-mail: abdesm2022@gmail.com
Publicação do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção de inscrição	06/02/2024	https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Data final para pagamento de Inscrição e entrega do formulário de inscrição com o comprovante de pagamento	08/02/2024	https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM) E-mail: abdesm2022@gmail.com
Último dia de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que tiveram sua isenção indeferida, enviar formulário e comprovante de pagamento por email	08/02/2024	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO X / DESTE EDITAL E-mail: abdesm2022@gmail.com
Convalidação de Inscrição e Divulgação do Local de Prova	15/02/2024	https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Realização da Prova Escrita/Objetiva	18/02/2024	Local a Divulgar
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova objetiva de conhecimento	19/02/2024	https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Recurso do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimento	20/02/2024	E-mail: abdesm2022@gmail.com
Divulgação do Gabarito Final da Prova Objetiva de Conhecimentos e relação das notas dos candidatos	26/02/2024	https://www.escolaprimepe.com.br
Convocação para o Curso Introdutório	29/02/2024	https://www.escolaprimepe.com.br
Realização do Curso Introdutório e Formação - E-SUS	04 a 08/03/2024	Local a Divulgar
Avaliação do Curso de Formação Inicial e Formação E-SUS	12/03/2024	Local a Divulgar

Divulgação da Relação Preliminar da avaliação do Curso Introdutório e Divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	15/03/2024	https://www.escolaprimepe.com.br
Recurso e Relação Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	19/03/2024	E-mail: abdesm2022@gmail.com
Divulgação da Relação Final da avaliação do Curso Introdutório e Divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	25/03/2024	https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Convocação para Avaliação de Perícia Médica (para PCD)	28/03/2024	https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Avaliação com a Perícia Médica para candidatos com deficiência (PCD)	29/03/2024	Local a Definir
Publicação do Resultado da Avaliação da Perícia Médica	02/04/2024	https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Resultado Final da Seleção Pública	04/04/2024	Site da Prefeitura de Machados https://www.machados.pe.gov.br e https://www.escolaprimepe.com.br (ABDESM)
Homologação do Resultado Final	08/04/2024	Publicação do Diário Oficial do Município e site https://www.escolaprimepe.com.br
Caso não haja Candidatos PCD (Pessoas com Deficiências), Classificados e Aprovados para a realização da Fase de Convocação e Avaliação para a Perícia Médica a Data de Homologação do Resultado final será antecipada.		

ANEXO VI-FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DE LAUDO MÉDICO INSCRIÇÃO PCD

FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DE LAUDO MÉDICO INSCRIÇÃO PCD	
Identificação do Candidato (Preenchimento Candidato)	
Nome:	CPF:
Documentos Entregues: () Cópia do Laudo Autenticado () Cópia do RG do Candidato () Outro (Especificar: _____)	
Especificar tipo de Deficiência: () Motora () Auditiva () Visual () Outra (Especificar: _____)	
Data de Entrega:	Assinatura do Candidato:
Identificação de Recebimento (Preenchimento Sec. de Saúde)	
Nome do Receptor:	Matrícula:
Observação:	
Data de Recebimento:	Assinatura do Receptor:

ANEXO VII-FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DE ATENDIMENTO ESPECIAL

FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA ATENDIMENTO ESPECIAL	
Identificação do Candidato (Preenchimento Candidato)	
Nome:	CPF:
Documentos Entregues: () Cópia do Laudo Autenticado () Cópia do RG do Candidato () Outro (Especificar: _____)	
Especificar tipo de Atendimento:	
Data de Entrega:	Assinatura do Candidato:
Identificação de Recebimento (Preenchimento Sec. de Saúde)	
Nome do Recebedor:	Matrícula:
Observação:	
Data de Recebimento:	Assinatura do Recebedor:
Análise da Solicitação Atendimento Especial (Preenchimento Comissão da Seleção)	
Situação da Solicitação:	
() Deferida () Indeferida	
Encaminhamentos em Caso de Solicitação Deferida:	
Nome do Analisador:	Data da Análise:

ANEXO VIII-FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DOCUMENTOS SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA SOLICITAÇÃO ISENÇÃO INSCRIÇÃO	
Identificação do Candidato (Preenchimento Candidato)	
Nome:	CPF:
Documentos Entregues: () Declaração de Doação de Sangue () Cópia do RG do Candidato () Outro (Especificar: _____)	
Data de Entrega:	Assinatura do Candidato:
Identificação de Recebimento (Preenchimento Sec. de Saúde)	
Nome do Recebedor:	Matrícula:
Observação:	
Data de Recebimento:	Assinatura do Recebedor:
Análise da Solicitação de Isenção (Preenchimento Comissão da Seleção)	
Situação da Solicitação: () Deferida () Indeferida	
Justificativa em Caso de Solicitação Indeferida:	
Nome do Analisador:	Data da Análise:

ANEXO X-FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Sexo:	Data Nascimento:	Estado Civil:		
RG:	Órgão Emissor:	Estado:	Data Emissão:	
CPF:	Grau de Instrução:			
ENDEREÇO:				
LOCALIDADE DE ESCOLHA				
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA CÉLIO GUERRA ALVES - CNES 5149703			()	
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF SANTA TEREZINHA - CNES 2353288			()	
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF COHAB - CNES 7400195			()	
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS - CNES 3031101			()	
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS II - CNES 2353288			()	
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO - CNES 2433303			()	
OBSERVAÇÃO: Banco do Brasil Agência 2039-7 C/C19.845-5 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) ou através de Chave PIX smsmachados-pe@hotmail.com , Valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).				
_____ Assinatura do Candidato				
Machados/PE, _____ de _____ de 2024.				